Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.259, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera o artigo 2º e revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.239/07, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Patronato Agrícola e Profissional São José, para abrigamento de crianças e adolescentes, dos sexos feminino e masculino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo segundo da Lei Municipal nº 4.239, de 28 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os atuais ocupantes de cargos de Monitor Interno (Masculino e Feminino), passarão a desenvolver suas atribuições de conformidade ao estabelecido em lei específica." (NR).

Art. 2° O artigo terceiro, e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.239, de 28 de novembro de 2007, ficam revogados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2007.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de Dezembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração